Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, Nº. 220 - Belo Jardim - Pernambuco
☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC - 10.260.222/0001-05
ADM. VALDECI RODRIGUES TORRES

REGISTRADO NO LIVRO
Em 29/11/88 fls 96 v a 97
ESCRITURARIA

LEI Nº 647/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no' uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Congregação Batista Rémedios do Senhor, um (1) lote de terra medindo 208,50 m², de propriedade desta Municipalidade, localizado à rua Tenente Francisco Frade, às margens do Canal do Bitury nesta cidade., com as seguintes confrontações: frente, rua Tenente' Francisco Frade; lado direito, terreno da Congragação Batista Rémedio do Senhor; lado esquerdo, terreno da Prefeitura e fundos do Canal do Bitury.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade e' utilidade social;

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º, será inegociável, não podendo ser vendido, permutado ou quaisquer outro tipo de negócio, pela contemplada e sues herdeiros.

Art. 4º - A contemplada terá o prazo de 01 (um)ano' para construir, e o não cumprimento desta medida, o citado imóvel ' reverterá ao patrimônio Municipal, independente de qualquer ação ou interpelação Judicial.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal do Belo Jardim (PE), em 29 de novembro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.